



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2016

22 DE FEVEREIRO DE 2016

**“CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DAS CIDADES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo **Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no art. 88 a Lei Orgânica do Município de Orós, etc.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em Orós - CE, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo **Sr. Manoel Araújo de Lima**, no caso de eventual ausência ou impedimento.

**Art. 2º** A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

**Art. 3º** O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Simão Pedro Alves Pequeno**  
**Prefeito Municipal de Orós**